

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
[PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Delfinópolis/MG.

Deste modo, o Município de Delfinópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **GRUPOS CULTURAIS** dos segmentos de **CULTURA POPULAR e ARTESANATO**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Municípios de Delfinópolis, observadas as categorias descritas abaixo.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte categoria:

2.1.1. Premiação a grupos culturais dos segmentos de cultura popular e artesanato:

2.1.1.1. Fica estabelecido o seguinte quantitativo e faixa de valor de propostas:

I – 04 (quatro) premiações de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.1301.09.2.230.

2.3 Considerando-se o Parecer Jurídico nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, não haverá retenção de impostos sobre os valores dos apoios financeiros, estabelecidos neste edital, que forem repassados aos agentes culturais. No entanto, caberá ao agente cultural a

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 [PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]

observância de quaisquer incidências quando da utilização de tais recursos para realização de suas propostas culturais.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer grupo cultural residente ou sediado no Município de Delfinópolis, há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento em que se candidatou.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o grupo cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 [PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados procedimentos complementares como heteroidentificação, solicitação de carta consubstanciada ou outras estratégias com vistas a garantir a destinação das cotas, a critério da administração.

5.9 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 Nos casos em que o número de contemplações de determinada categoria não permita estabelecer cotas em número inteiro, a cota total de contemplados será preenchida em outra(s) categoria(s), de acordo com ordem de classificação e garantindo-se a proporcionalidade total de contemplados, em observância ao art. 5º, § 4º da Instrução Normativa MINC nº 5/2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar sua proposta e toda a documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **9:00 horas do dia 22/03/2024 até às 17:00 horas do dia 08/04/2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As propostas deverão ser inscritas através de formulário online e encaminhamento de toda a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 abaixo, que deverá ser anexada, exclusivamente através dos seguintes links:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 [PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]

7.1.1 Pessoa Física representando o grupo: <https://forms.gle/tWXjqpQZhto3ovmd9>

7.1.2 Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/TnSpSQ2fVkbqHj8P7>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição online, contendo ainda o currículo do proponente, acompanhado de documentos de comprovação de atuação cultural;
- b) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG), se grupos/coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física.
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
- d) Declaração de grupo ou coletivo (Anexo I), caso aplicável;
- e) Declaração étnico-racial (Anexo II), caso aplicável;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (Facultativo)

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) proposta.

7.4.1. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do grupo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Delfinópolis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada grupo cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise das candidaturas será realizada por comissão de seleção estabelecida pelo Município de Delfinópolis.

9.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 [PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]

9.4.1. **Trajetória artística e cultural do proponente** - até 50 (cinquenta) pontos – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base em reconhecimento público, bem como currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

9.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

9.6 Os recursos de que tratam o item 9.5 deverão ser apresentados diretamente para o email cultura@delfinopolis.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise e seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, preferencialmente expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Poderá a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura promover diligências juntos aos proponentes para requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 [PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]

10.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, podendo a administração proceder a buscas eventualmente necessárias.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para as Demais Áreas da Cultura.

11.2 Os rendimentos referentes aos recursos públicos recebidos e aplicados na conta corrente específica para operacionalização da Lei Paulo Gustavo poderão ser utilizados para contemplar propostas suplentes, a critério da administração.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://delfinopolis.mg.gov.br/>.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@delfinopolis.mg.gov.br.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Delfinópolis/MG, seus órgãos e agentes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O proponente ao se inscrever no edital atesta as veracidades das informações fornecidas e autoriza sua inclusão no Cadastro Municipal de Cultural.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.

13.10 As disposições constantes deste Edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
[PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E ARTESANATO]

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Minuta do Recibo de Premiação Cultural;

18.12 Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC
#LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Delfinópolis
#MinasGerais

Delfinópolis, MG, 21 de março de 2024.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [identidade, CPF, e-mail e telefone]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo “representante” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL][DATA]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de
Chamamento Público nº 003/2023 (Premiação Cultura Popular e Artesanato) que sou
_____ (informar se é negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

[LOCAL][DATA]

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO GRUPO CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA